

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 24171/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 24171/2021 de interesse de **SIDNEI PACHECO**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 14, 15, 20, 21, nº Iptu(s) 38300201950004, 38300202070008, 38300203240004, 38300203360000, da quadra 02, situados na(s) Avenida São Luiz fundo com Rua MDV-01, Setor LOT MOINHO DOS VENTOS, nesta capital, objeto das matrículas nº 184119, 184120, 184121, 184122, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 14/15-20/21 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)LOTE 14 Área: 360 m²

Frente RUA MDV 1: 12,00m

Fundo LOTE 20 E 21: 12,00m

Lado direito LOTE 15: 30,00m

Lado esquerdo LOTE 13: 30,00m

LOTE 15 Área: 360 m²

Frente RUA MDV 1: 12,00m

Fundo LOTES 19 E 20: 12,00m

Lado direito LOTE 16: 30,00m

Lado esquerdo LOTE 14: 30,00m

LOTE 20 Área: 360 m²

Frente AVENIDA SÃO LUIZ: 12,00m

Fundo LOTES 14 E 15: 12,00m

Lado direito LOTE 21: 30,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado esquerdo LOTE 19: 30,00m

LOTE 21 Área: 360 m²

Frente AVENIDA SÃO LUIZ: 12,00m

Fundo LOTES 13 E 14: 12,00m

Lado direito LOTE 22: 30,00m

Lado esquerdo LOTE 20: 30,00m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 14/15-20/21 Área: 1440 m²

Frente AVENIDA SÃO LUIZ: 24,00m

Fundo RUA MDV 1: 24,00m

Lado direito LOTE 16 E 19 : 30,00+6,63+30,00m

Lado esquerdo LOTE 13 E 22: 30,00+6,63+30,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação